

Aviso de Contratação 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	153161-FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	FLAVIO FERREIRA FERNANDES	23/09/2024 13:34 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23079.243275/2024-11

1. Objeto da Contratação Direta

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Fórum de Ciência e Cultura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº90043/2024

(Processo Administrativo n.º23079.243275/2024-11)

Torna-se público que o Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ, por meio do setor de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, aquisição de mobiliário para o Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado /Espuma Injetada , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 1 UN, Características Adicionais: Braço Corsa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi , Altura: 95 C. Suporta até 200 Kg. Aplicação: assento acessível para obesos.	618213		8	515,00	4.120,00
2	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Cor Moldura: Natural Finalidade: Marcador Largura: 100 CM Comprimento: 150 CM Tipo Fixação: Com Cavalete Material Pés: Alumínio Com Rodas Plásticas Componentes Adicionais: Suporte Para Apagador - Pincéis De Alumínio	269951	Unidade	2	679,00	1.358,00

2. Registro de preços

2.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021*

3.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou *Projeto Básico*, assumindo

o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (....).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024

Flávio Ferreira Fernandes

Superintendente Administrativo

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 13:34:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR98_2024 (1).pdf (509.33 KB)

Anexo I - TR98_2024 (1).pdf

Termo de Referência 98/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2024	153161-FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	FLAVIO FERREIRA FERNANDES	23/09/2024 13:34 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23079.243275/2024-11

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário para o Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado /Espuma Injetada , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 1 UN, Características Adicionais: Braço Corsa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi , Altura: 95 C. Suporta até 200 Kg. Aplicação: assento acessível para obesos.	618213		8	515,00	4.120,00
2	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Cor Moldura: Natural Finalidade: Marcador Largura: 100 CM Comprimento: 150 CM Tipo Fixação: Com Cavalete Material Pés: Alumínio Com Rodas Plásticas	269951	Unidade	2	679,00	1.358,00

Componentes Adicionais: Suporte Para Apagador - Pincéis De Alumínio					
---	--	--	--	--	--

1.2. Havendo divergências entre a descrição dos itens contida no sistema e neste Termo de Referência, serão consideradas as deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4 . 1 . 1 .

que os serviços sejam executados, notodo ou em parte, com utilização de material reciclado,

Subcontratação

1.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.

Garantia da contratação

1.

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de baixo valor e sem risco significativo para a Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

1.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Pasteur, 250, sala 209 do Palácio Universitário - Fórum de Ciência e Cultura - Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22290-250.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

1.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

1.

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.478,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.478,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.

Flávio Ferreira Fernandes
Superintendente Administrativo
Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 13:34:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP66_2024 (1).pdf (185.05 KB)
- Anexo II - cotacao-resumido-36-2024 (1).pdf (81.74 KB)

Anexo I - ETP66_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 66/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.243275/2024-11

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos mobiliários descritos é essencial para garantir que os salões do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ estejam adequadamente equipados para atender às demandas das atividades acadêmicas e de extensão. Recentemente novos salões entraram em uso e há falta de mobiliário adequado para o pleno funcionamento destes salões.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Administrativa	Flávio Ferreira Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A justificativa para a aquisição dos materiais solicitados pode ser apresentada da seguinte forma:

- **120 Cadeiras plásticas com estrutura em metal, cor preta**:**
 - Essas cadeiras são essenciais para proporcionar flexibilidade e praticidade nos eventos realizados nos salões do Fórum. Sua leveza e durabilidade garantem a fácil movimentação e arranjo conforme as necessidades de diferentes eventos, como palestras, debates, seminários e workshops.
- **8 Cadeiras com capacidade até 200kg Fixa Linha para Obeso**:**
 - A inclusão de cadeiras com maior capacidade de peso reflete o compromisso com a acessibilidade e a inclusão, assegurando que pessoas com obesidade possam participar dos eventos com conforto e segurança. Essa medida é fundamental para garantir a equidade de atendimento a todos os públicos da UFRJ e da comunidade externa.
- **3 Quadros brancos magnéticos 120 x 150**:**
 - Quadros brancos são ferramentas indispensáveis para aulas, oficinas e apresentações, permitindo uma interação dinâmica entre os palestrantes e o público. Além disso, o recurso magnético oferece flexibilidade adicional para a fixação de materiais durante as apresentações.
- **4 Armários de aço tipo roupeiro com 8 portas**:**
 - Esses armários serão utilizados para o armazenamento seguro de materiais e equipamentos utilizados nos salões, como materiais de apresentação, equipamentos audiovisuais e itens de apoio logístico. Isso garante a organização e a preservação dos recursos, além de facilitar a logística de eventos.
- **10 Porta-banners dobráveis**:**
 - Porta-banners são fundamentais para a comunicação visual em eventos acadêmicos e culturais, permitindo a divulgação de informações e a identificação de diferentes áreas e temas de maneira prática. Sua natureza dobrável facilita o transporte e a instalação nos diversos espaços utilizados.

Esses itens irão contribuir diretamente para a melhoria da infraestrutura dos salões, tornando-os mais versáteis, organizados e adequados às diversas atividades acadêmicas e culturais que são realizadas pelo Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ.

5. Levantamento de Mercado

Há diversos fornecedores no mercado nacional que podem atender a esta demanda. Além disso, é uma demanda comum em instituições de ensino, sobretudo universidades. Dentre as opções disponíveis de material, opta-se por não utilizar madeira onde for possível, dada a possibilidade de infestação por cupins, um problema recente identificado nas instalações do Fórum de Ciência e Cultura.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição como um todo se resume aos itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	306397 - Cadeira Fixa Material Assento: Polipropileno , Material Encosto: Polipropileno , Material Estrutura: Metálica , Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço , Características Adicionais: Sem Braço , Cor: Preta , Tipo Pé: Com 4 Pés Em Tubo , Altura: Aproximadamente 79 CM, Largura: Aproximadamente 53 C	120
2	618213 - Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado /Espuma Injetada , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 1 UN, Características Adicionais: Braço Corsa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi , Altura: 95 C. Suporta até 200 Kg. Aplicação: assento acessível para obesos.	8
3	463054 - Armário Aço Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 8 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 1,24 M, Profundidade: 0,42 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais , Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi	4
4	613732 - Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Finalidade: Sala De Aula , Largura: 150 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel , Material Moldura: Alumínio Anodizado , Altura: 120 C	3
5	617851 - Suporte Material: Alumínio , Aplicação: Suporte Para Banner , Características Adicionais: Pé Dobrável. Dois Estágios, Ajustável , Altura: 2,47 M, Cor: Preta	10

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estão estimadas no item 6 e foi baseada na quantidade de salões em funcionamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.070,58

A contratação como um todo está estimada em R\$ 24.070,58 (vinte e quatro mil e setenta reais e cinquenta e oito centavos) e foi feita de com base no Painel de Preços, conforme determina o item I do Art. 5º da IN 65/2021 e Cotação 36-2024 (anexo).

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cadeira Fixa Material Assento: Polipropileno , Material Encosto: Polipropileno , Material Estrutura: Metálica , Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço , Características Adicionais: Sem Braço , Cor: Preta , Tipo Pé: Com 4 Pés Em Tubo , Altura: Aproximadamente 79 CM, Largura: Aproximadamente 53 C	306397	120	114,00	13.680,00
2	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 1 UN, Características Adicionais: Braço Corsa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi , Altura: 95 C. Suporta até 200 Kg. Aplicação: assento acessível para obesos.	618213	8	515,00	4.120,00
3	Armário Aço Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 8 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 1,24 M, Profundidade: 0,42 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais , Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi	463054	4	1.083,02	4.332,08
4	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Finalidade: Sala De Aula , Largura: 150 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel , Material Moldura: Alumínio Anodizado , Altura: 120 C	613732	3	314,50	943,50
5	Suporte Material: Alumínio , Aplicação: Suporte Para Banner , Características Adicionais: Pé Dobrável. Dois Estágios, Ajustável , Altura: 2,47 M, Cor: Preta	617851	10	99,50	995,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta compra pode ser parcelada em itens, mas os itens devem ser adquiridos na sua totalidade, visando-se evitar perdas e economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Além desta contratação, será necessária a posterior aquisição de equipamentos de audiovisual para os salões, mas a mesma poderá ser realizada de forma independente, por se tratar de outra natureza de objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ampliação da capacidade de atendimento à universidade como um todo, através da melhoria da capacidade dos salões.

13. Providências a serem Adotadas

Não há demais providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de uma contratação comum largamente oferecida no mercado, sem riscos significativos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 11:54:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao_resumido_36_2024.pdf (79.69 KB)

Anexo I - cotacao_resumido_36_2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2024	153161	Concluída	THYAGO MACHADO DA SILVA
Título: Mobiliário - CBAE			
Observações: Processo 23079.243275/2024-11 (Cadeiras, Quadros brancos, Armários de aço e Porta-Banners).			
Total de itens cotados: 5		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 24.070,5800	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

306397 - Cadeira Fixa Material Assento: Polipropileno , Material Encosto: Polipropileno , Material Estrutura: Metálica , Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço , Características Adicionais: Sem Braço , Cor: Preta , Tipo Pé: Com 4 Pés Em Tubo , Altura: Aproximadamente 79 CM, Largura: Aproximadamente 53 C

Unidade

120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 43,2285%

R\$ 52,0000

R\$ 127,8373

R\$ 114,0000

Desvio Padrão: 55,2622

Maior Preço: R\$ 260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 192,0000	18/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 86,9000	12/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 69,9000	12/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 215,0000	17/06/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	394	Unidade	R\$ 88,5000	12/06/2024	Sim
6	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	6080	Unidade	R\$ 260,0000	24/05/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 76,0000	13/05/2024	Sim
8	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 160,0000	30/04/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

9	I	gov.br	300	Unidade	R\$ 88,4000	12/04/2024	Sim
10	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 88,8700	08/04/2024	Sim
11	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 83,0000	04/04/2024	Sim
12	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 114,0000	22/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 114,0000	22/02/2024	Sim
14	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 114,0000	22/02/2024	Sim
15	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 175,0000	17/01/2024	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 184,0000	10/01/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 78,3000	14/12/2023	Sim
18	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 71,0000	21/11/2023	Sim
19	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 52,0000	08/11/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 175,0000	24/10/2023	Sim
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 179,0000	19/10/2023	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 147,5500	17/10/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

613732 - Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Finalidade: Sala De Aula , Largura: 150 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel , Material Moldura: Alumínio Anodizado , Altura: 120 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 138,0000

Média

R\$ 316,7500

● Mediana

R\$ 314,5000

Coefficiente de Variação: 40,9454%

Desvio Padrão: 129,6946

Maior Preço: R\$ 500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 344,0000	23/05/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 138,0000	13/03/2024	Sim
3	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 285,0000	26/12/2023	Sim
4	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 500,0000	12/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463054 - Armário Aço Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 8 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 1,24 M, Profundidade: 0,42 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais , Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 575,0000	R\$ 1.359,0521	R\$ 1.083,0200
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 54,1128%		
Desvio Padrão: 735,4213		
Maior Preço: R\$ 3.148,0000		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 981,0500	26/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 684,0000	19/07/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.786,1500	10/07/2024	Sim
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 825,0000	09/05/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.300,0000	18/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 824,0000	04/04/2024	Sim
7	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.184,9900	27/12/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.148,0000	12/12/2023	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.189,5800	07/12/2023	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 575,0000	30/11/2023	Sim
11	I	PMSP - SUBPREFEITURA LAPA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 978,9600	13/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.940,0000	24/10/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 950,0000	18/09/2023	Sim
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.660,0000	11/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
617851 - Suporte Material: Alumínio , Aplicação: Suporte Para Banner , Características Adicionais: Pé Dobrável. Dois Estágios, Ajustável , Altura: 2,47 M, Cor: Preta	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 66,0370%

R\$ 38,5000

R\$ 120,9600

R\$ 99,5000

Desvio Padrão: 79,8783

Maior Preço: R\$ 347,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 990,0000	05/09/2024	Não
2	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 78,0000	19/08/2024	Sim
3	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 115,8300	19/08/2024	Sim
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 100,0000	09/08/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 205,0000	06/08/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 42,2900	02/08/2024	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 130,0000	29/07/2024	Sim
8	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 125,0000	26/06/2024	Sim
9	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 87,4000	25/06/2024	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 99,0000	19/06/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 83,5000	17/06/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 38,5000	17/06/2024	Sim
13	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 347,0000	11/06/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

618213 - Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 1 UN, Características Adicionais: Braço Corsa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi , Altura: 95 C

Unidade

8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 71,8905%

R\$ 260,0000

R\$ 911,8000

R\$ 515,0000

Desvio Padrão: 655,4975

Maior Preço: R\$ 1.850,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 384,0000	25/07/2024	Sim

2	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 260,0000	22/07/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.850,0000	09/07/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.550,0000	09/07/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 7.900,0000	02/07/2024	Não
6	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 515,0000	11/06/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Foram retirados do item 4 os valores superiores a 400 reais, por se tratar de valor visivelmente acima da realidade de mercado.

Relatório emitido em 09/09/2024 11:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - cotacao-resumido-36-2024 (1).pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2024	153161	Concluída	THYAGO MACHADO DA SILVA

Título: Mobiliário - CBAE

Observações: Processo 23079.243275/2024-11 (Cadeiras, Quadros brancos, Armários de aço e Porta-Banners).

Total de itens cotados: 6Valor total da pesquisa de preços: R\$ 25.428,5800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
306397 - Cadeira Fixa Material Assento: Polipropileno , Material Encosto: Polipropileno , Material Estrutura: Metálica , Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço , Características Adicionais: Sem Braço , Cor: Preta , Tipo Pé: Com 4 Pés Em Tubo , Altura: Aproximadamente 79 CM, Largura: Aproximadamente 53 C

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 43,2285%
R\$ 52,0000	R\$ 127,8373	R\$ 114,0000	Desvio Padrão: 55,2622
			Maior Preço: R\$ 260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 192,0000	18/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 86,9000	12/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 69,9000	12/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 215,0000	17/06/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	394	Unidade	R\$ 88,5000	12/06/2024	Sim
6	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	6080	Unidade	R\$ 260,0000	24/05/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 76,0000	13/05/2024	Sim
8	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 160,0000	30/04/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

9	I	gov.br	300	Unidade	R\$ 88,4000	12/04/2024	Sim
10	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 88,8700	08/04/2024	Sim
11	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 83,0000	04/04/2024	Sim
12	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 114,0000	22/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 114,0000	22/02/2024	Sim
14	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 114,0000	22/02/2024	Sim
15	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 175,0000	17/01/2024	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 184,0000	10/01/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 78,3000	14/12/2023	Sim
18	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 71,0000	21/11/2023	Sim
19	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 52,0000	08/11/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 175,0000	24/10/2023	Sim
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 179,0000	19/10/2023	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 147,5500	17/10/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

613732 - Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Finalidade: Sala De Aula , Largura: 150 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel , Material Moldura: Alumínio Anodizado , Altura: 120 C

Unidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 40,9454%

R\$ 138,0000

R\$ 316,7500

R\$ 314,5000

Desvio Padrão: 129,6946

Maior Preço: R\$ 500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 344,0000	23/05/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 138,0000	13/03/2024	Sim
3	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 285,0000	26/12/2023	Sim
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 500,0000	12/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463054 - Armário Aço Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 8 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 1,24 M, Profundidade: 0,42 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais , Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 575,0000	R\$ 1.359,0521	R\$ 1.083,0200
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 54,1128%		
Desvio Padrão: 735,4213		
Maior Preço: R\$ 3.148,0000		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 981,0500	26/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 684,0000	19/07/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.786,1500	10/07/2024	Sim
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 825,0000	09/05/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.300,0000	18/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 824,0000	04/04/2024	Sim
7	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.184,9900	27/12/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.148,0000	12/12/2023	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.189,5800	07/12/2023	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 575,0000	30/11/2023	Sim
11	I	PMSP - SUBPREFEITURA LAPA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 978,9600	13/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.940,0000	24/10/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 950,0000	18/09/2023	Sim
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.660,0000	11/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
617851 - Suporte Material: Alumínio , Aplicação: Suporte Para Banner , Características Adicionais: Pé Dobrável. Dois Estágios, Ajustável , Altura: 2,47 M, Cor: Preta	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 66,0370%

R\$ 38,5000

R\$ 120,9600

R\$ 99,5000

Desvio Padrão: 79,8783

Maior Preço: R\$ 347,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 990,0000	05/09/2024	Não
2	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 78,0000	19/08/2024	Sim
3	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 115,8300	19/08/2024	Sim
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 100,0000	09/08/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 205,0000	06/08/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 42,2900	02/08/2024	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 130,0000	29/07/2024	Sim
8	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 125,0000	26/06/2024	Sim
9	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 87,4000	25/06/2024	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 99,0000	19/06/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 83,5000	17/06/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 38,5000	17/06/2024	Sim
13	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 347,0000	11/06/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

618213 - Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 1 UN, Características Adicionais: Braço Corsa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi , Altura: 95 C

Unidade

8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 71,8905%

R\$ 260,0000

R\$ 911,8000

R\$ 515,0000

Desvio Padrão: 655,4975

Maior Preço: R\$ 1.850,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 384,0000	25/07/2024	Sim

2	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 260,0000	22/07/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.850,0000	09/07/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.550,0000	09/07/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 7.900,0000	02/07/2024	Não
6	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 515,0000	11/06/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

269951 - Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Finalidade: Marcador , Largura: 100 CM, Comprimento: 150 CM, Tipo Fixação: Com Cavalete , Material Pés: Alumínio Com Rodas Plásticas , Componentes Adicionais: Suporte Para Apagador - Pincéis De Alumínio

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 679,0000

R\$ 679,0000

R\$ 679,0000

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 679,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PMSP-SECRETARIA MUNIC. INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 679,0000	17/05/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 220,0000	19/01/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Foram retirados do item 4 os valores superiores a 400 reais, por se tratar de valor visivelmente acima da realidade de mercado.

Relatório emitido em 23/09/2024 13:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$